



DECRETO nº 039/2018 de 01 de novembro de 2018.

**“REGULAMENTA O USO DE ASSINATURA ELETRÔNICA
NAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são referidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município, em seus arts. 6º, II, art. 35, III e 54, XXI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 184 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei 1426/95);

CONSIDERANDO a Lei 3873/2017, que dispõe sobre a Dívida Ativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos de cobrança e arrecadação dos créditos inscritos em dívida ativa municipal; e

CONSIDERANDO o compromisso desta administração com os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, transparência, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º Para a emissão da Certidão de Dívida Ativa (CDA) deverão ser observados todos os requisitos previstos no art. 186 da Lei 1426/95.

Art. 2º A competência para firmar a Certidão de Dívida Ativa é do Auditor Fiscal de Tributos Municipais e Fiscal Tributário, devendo sempre ser certificada por assinatura do Secretário da Fazenda Municipal.

Art. 3º A CDA deverá ser emitida manualmente ou mediante uso da senha pessoal no sistema informatizado da Fazenda Municipal, mas em qualquer caso deverá haver o registro informatizado da sua emissão, em tantas vias quanto necessárias, e poderá ser firmada através de assinatura eletrônica digitalizada, esta constituída pela reprodução da assinatura autógrafa dos autores, memorizada como imagem por um "scanner" e depois aposta como cópia em cada Certidão de Dívida Ativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

Art. 4º A CDA poderá ser emitida em desfavor de um ou mais contribuintes, no mesmo documento, nas hipóteses de solidariedade passiva.

Art. 5º Eventuais omissões serão supridas pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de Instrução Normativa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 01 de novembro de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON VIEIRA

Secretário Municipal de Administração